



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer nº 1/2010-CEDF
Processo nº 080.000203/2010
Interessado: **João Paulo da Silva Martins**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – João Paulo da Silva Martins, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

Certificado de Concessão de Equivalência de Estudos: realizados/concluídos na Venezuela em 1982 e reconhecidos pelo Coordenador do Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Concessão de Equivalência da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular de Lisboa – Portugal, em 17 de novembro de 2006.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Paulo da Silva Martins, conforme certificado de Equivalência expedido pela Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Lisboa-Portugal, em 17 de novembro de 2006, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de janeiro de 2010

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal